Câmara Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

LEI Nº 612, DE 15 DE ABRIL DE 1964.

INSTITUI O REGIME DE TRABALHO DENOMINADO "SEMANA INGLÊSA".

Eu, JOÃO SANCHES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Birigui, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Parágrafo 6º, do Artigo 38 (antigo 36), da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído em Birigui, a título precário, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, o Regime de Trabalho denominado "Semana Inglêsa", que deverá ser aplicado aos estabelecimentos industriais e comerciais, excetuando-se os previstos pela Legislação Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo estabelecido neste Artigo, sem que haja incoveniente, passará esta Lei a vigorar em caráter definitivo.

ARTIGO 2º - Para efeito de horário, os estabelecimentos mencionados deverão observar o seguinte:

Item I - tratando-se de estabelecimentos comerciais:

a) nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, funcionarão das 8:00 às 18:00 horas;

b) aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas.

Item II - tratando-se de estabelecimentos industriais:

a) nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, funcionarão das 7:30 às 17:30 horas;

b) aos sábados, das 7:30 às 11:30 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o feriado ou dia santo, que importe fechamento do comércio ou na paralização da indústria, coincidir com uma sexta-feira ou segunda-feira, o trabalho no sábado posterior àquela sexta-feira ou anterior àquela segunda-feira obedecerá ao horário normal dos dias úteis.

ARTIGO 3º - As disposições desta lei não se aplicam ao comércio rural, ao comércio dos distritos, nem às máquinas beneficiadoras de produtos agrícolas.

ARTIGO 4º - Aos infratores será cobrada a multa de CR.$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), contada em dôbro em cada reincidência.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui, aos quinze de abril de mil novecentos e sessenta e quatro.

JOÃO SANCHES FILHO,
PRESIDENTE.

Câmara Municipal de Biriguí

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Lei nº 612, de 15 de abril de 1964.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 15 de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

JOSÉ VIEIRA,
DIRETOR DE SECRETARIA.